



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.575, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980 - :

(Dispõe sobre reajustamento de pensão mensal, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica reajustado para a importância mensal de Cr\$ 5.729,40 (cinco mil, setecentas e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos), o valor da pensão mensal concedida às viúvas e demais beneficiários de ex-funcionários não contribuintes da Previdência Social, a qual será novamente reajustada sempre que ocorrer a alteração dos vencimentos do funcionalismo municipal, em virtude de medida de caráter geral.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 05 de dezembro de 1980, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

ROSELYNE DE LIMA,

Coordenador de Administração
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 05 de dezembro de 1980.